



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

L E I No 220/94

S ú m u l a : estima a receita e fixa a despesa do Município de Iporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1.995.

O PREFEITO MUNICIPAL

A CAMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Iporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1.995, de acordo com a discriminação dos anexos integrantes desta L E I , - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA em R\$: 6.170.000,00 (Seis - milhões cento e setenta mil reais).

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo 2 de acordo com as seguintes fontes:

RECEITA GERAL DO MUNICIPIO.....	6.170.000
1. RECEITA DO MUNICIPIO.....	5.370.000
1.1 receitas correntes.....	4.157.900
Receitas Tributárias.....	427.440
Receita Patrimonial.....	5.960



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

FLS 02...

Receita Industrial.....	7.400
Receita de Serviços.....	1.600
Transf. Correntes.....	3.670.000
Outras Receitas Correntes.	45.500
1.2 receitas de capital.....	1.212.100
Operações de Créditos.....	500.000
Transf.de Capital.....	711.800
Out.Rec.de.Capital.....	300
2. RECEITAS DA ADM.INDIRETA.....	650.000
2.1.AUTARQUIAS MUNICIPAIS	
2.1. CODEMI.....	300.000
2.2 SAMAM.....	350.000
3.RECEITA DOS FUNDOS	150.000
3.1.FUNDOS ESPECIAIS	
3.1 Fdg Desenvolvimento..	60.000
3.2 Fdg Mun. Saúde.....	50.000
3.3 Fdg Criança/Adolesc..	40.000
T O T A L	6.170.000

Art.3º A DESPESA, será realizada segundo o anexo "A", conforme as seguintes discriminações sintéticas:

DESPESA GERAL DO MUNICIPIO.....	6.170.000
1.ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	5.370.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

FLS. 03...

1. 1. Poder Legislativo.....	236.000
1. 2. Poder Executivo.....	5.133.600
Governo Municipal.....	137.300
Depto Administração.....	481.700
Depto Finanças.....	354.600
D.V.O.Públicas.....	2.333.000
Depto Educ.Cultura.....	950.000
Depto Serv. Públicos.....	179.000
D.S.B.E.Social.....	390.500
Depto Agricultura.....	307.500
2.ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	650.000
2.1 C o d e m i	300.000
2.2 S a m a m.....	350.000
3.RECEITA DOS FUNDOS.....	150.000
3.1. Fdg Desenvolvimento.....	60.000
3.2 Fdg Municipal Saúde.....	50.000
3.3 Fdg Criança e Adolescente..	40.000
.....	
T O T A L.....	6.170.000
.....	

1.3 DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVO.....	236.000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	980.600
AGRICULTURA.....	307.500
EDUCAÇÃO CULTURA.....	1.208.000
HABITAÇÃO URBANISMO.....	576.100
INDUSTRIA E COMERCIO.....	70.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 04...

SAUDE SANEAMENTO.....	656.200
PREVIDENCIA E ASSISTENCIA.....	45.600
TRANSPORTE.....	1.290.000
1.4 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	650.000
1.5 FUNDOS ESPECIAIS.....	150.000
<hr/>	
T O T A L.....	6.170.000
<hr/>	

Art. 4º REJEITADO

Art. 5º REJEITADO

Art. 6º A despesa com pessoal, serviços e encargos necessários à realização de obras quando executadas por administração direta, correrão à conta da consignação 4.1.1.0 (obras e instalações).

Art. 7º A execução das despesas de transferências correntes no que se refere à subvenções e auxílios, dependerá do comportamento da receita, ficando o Poder Executivo, autorizado a baixar, por decreto, um plano de contenção das aludidas despesas, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único:- Se no decurso do exercício financeiro, a arrecadação atingir os níveis previstos, poderão ser liberadas, por decreto do Prefeito, as dotações incluídas no plano de contenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

fls 05...

Art. 8º Fica o Executivo Municipal, autorizado a movimentar através de decreto, as dotações globais, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades das funções, programas, subprogramas, projetos e/ou atividades e unidades orçamentárias, dentro do próprio orçamento.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal, no interesse da administração, poderá designar órgão para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, bem como descentralizar em prol da administração, recursos orçamentários para melhor racionalização dos trabalhos dos setores cujas atribuições sejam delegadas.

Art. 10 Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por decreto:

I- O quadro de detalhamento da despesa que regerá a emissão de empenho prévio e o controle da execução orçamentária do exercício.

II- Programação financeira de desembolso considerando na distribuição dos recursos para as unidades administrativas, a participação percentual de cada uma no contexto do orçamento geral.

III- Os orçamentos das autarquias e dos FUNDOS ESPECIAIS do Município, os quais poderão ser ajustados a qualquer época, e corrigidos de conformidade com o que especifica o inciso IV, para atenderem às reais necessidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

FLS.06,...

des dos serviços que desempenham.

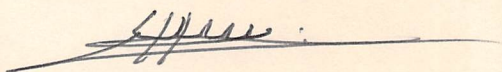
IV- O índice de correção mensal do orçamento considerando a variação da UFIR, desprezando as frações de inteiro, aplicável sobre o saldo inicial orçamentado.

Art.11- Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a movimentar por ato da mesa diretiva, as dotações do seu orçamento próprio, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades de sua execução.

Art.12-Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco (01.01.95), revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11) ANO DE HUM MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO .

G A B I N E T E D O P R E F E I T O


SALVADOR CAETANO SILVA

P r e f e i t o M u n i c i p a l